



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 003/95,

DE 09 DE FEVEREIRO DE 1995.

EMENTA: autoriza a abertura de crédito especial no valor e forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, a abrir por decreto, um crédito especial no valor de R\$ 4.220,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais), e cria o seguinte programa de trabalho:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - Legislativo

0101 - Processo Legislativo:

0101001 - Ação Legislativa

01010011.43 - Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal

4.0.0.0 - Despesas de capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 4.220,00 (quatro mil, Duzentos e Vinte Reais).

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior são decorrentes na anulação parcial ou total das seguintes dotações:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - Legislativo

0101 - Processo Legislativo

01010011 - Ação Legislativa

01010012-01 - Manutenção do Poder Legislativo

3.0.0.0 - Despesas correntes



LEALDADE E PROGRESSO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO


3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.9.0 - Diversas despesas de custeio

3.1.9.2 - Despesas de exercícios anteriores R\$ 4.220,00 (Quatro mil e duzentos e vinte reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará, em 09 de fevereiro de 1995.


João Bosco Tavares
Prefeito Municipal